

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

### **Credenciamento de profissionais/empresas prestadoras de serviços de saúde e para tratamento/prevenção ao COVID-19**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARJÃO, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas inscrições, das 8:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, para o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, tendo como objetivo **o credenciamento de empresas, cooperativas, associações ou profissionais prestadores de serviços na área de saúde (inclusive COVID-19) e credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais para a realização de exames para o tratamento/prevenção ao COVID-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, Resolução n. 00007/2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS respectivamente, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento Público.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar **empresas, cooperativas, associações ou profissionais prestadores de serviços na área de saúde (inclusive COVID-19) e credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais para a realização de exames para o tratamento/prevenção ao COVID-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas especialidades abaixo relacionadas, conforme contrato de Prestação de Serviços e Termo de Credenciamento, observando o seguinte.

TECNICO DE ENFERMAGEM ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
TECNICO DE ENFERMAGEM DO AMBULATORIO
PSICOLOGA
PSICOLOGA – Programa Qualifica APS Goiás
FISIOTERAPEUTA
FISIOTERAPEUTA – Programa Qualifica APS Goiás
NUTRICIONISTA
ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

ENFERMEIRO AMBULATORIO
FARMACEUTICO
ODONTOLOGO
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
MÉDICO AMBULATORIO
MÉDICO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
MÉDICO PSIQUIATRA
MÉDICO PEDIATRA
GINECOLOGISTA/ OBSTETRA
MÉDICO CARDIOLOGISTA
MÉDICO DERMATOLOGISTA
MÉDICO UROLOGISTA
MEDICO OROTOPEDISTA
MÉDICO atendimento exclusivo COVID-19

1.1.1. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários a prestação de assistência à saúde e cidadania, incluindo atendimentos COVID-19, para realização do regular atendimento para atendimento da comunidade residentes na circunscrição deste Município.

## 2- PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar de processo de avaliação curricular para o efetivo credenciamento, os profissionais, cooperativas, associações e empresas que prestam serviços relativos às áreas especificadas no item anterior e apresentem toda a documentação exigida neste edital, realize sua inscrição.

2.2. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse dos profissionais e/ou empresas, cooperativas e associações nas áreas em participar do processo de credenciamento junto ao município e aceitação e independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela

Administração Municipal.

2.3. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item 4 e seus subitens, cujo procedimento é de responsabilidade do município.

2.4. Não há limite de vagas para credenciamento de pessoas físicas sendo, portanto, estabelecido limite de valores no Credenciamento.

2.5. A contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Varjão.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 5 dias a partir da data da publicação deste.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços na área da saúde deve, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- I. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- II. Documento de Identidade Profissional registrado no órgão competente;
- III. Certidão Negativa de débito da Fazenda Pública Federal;
- IV – Certidão Negativa de débito da Fazenda Pública Estadual;
- V – Certidão Negativa de débitos da Fazenda Municipal (da sede do licitante);
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pessoa Jurídica:

- I. Contrato Social – Ato constitutivo com documentação pessoal do(s) sócio(s);
- II. inscrição do CNPJ;
- III. Certidão Negativa de débito da Fazenda Pública Federal;
- IV – Certidão Negativa de débito da Fazenda Pública Estadual;
- V – Certidão Negativa de débitos da Fazenda Municipal (da sede do licitante);
- VI – Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII – Certidão Negativa de Falência (expedida pelo cartório distribuidor cível da Comarca da sede da empresa – em Goiás pode ser acessado pelo site: [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br) )

4.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devendo, portanto, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas designadas para este fim.

4.3. Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativa.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA

5.1. O interessado a se inscrever no processo de credenciamento deverá entregar a documentação exigida a partir da divulgação deste Edital, no horário compreendido entre 8:00 h às 11:00 h, e das 13:00 h às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, na sede do Município sito na Praça Moisés Franco, n° 25, Centro, Varjão /GO.

5.2. É vedada a realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo interessado, salvo em caso de especialidades diferentes, comprovadamente através da documentação exigida.

5.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.4. O interessado inscrito por procuração (que deverá ser pública) terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. As despesas constantes nos instrumentos de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:

---

**Órgão: FMS- Manutenção da Atenção Básica**

Dotação Orçamentária: 06.301.1018.2.094.3.3.90.39

Ficha: 203

Fonte: 102-107

**Órgão: FMS- Manutenção da Atenção Básica**

Dotação Orçamentária: 01.301.1018.2.094.3.3.90.34

Ficha: 201

Fonte: 102-107

**Órgão: FMS- Enfrentamento da Emergência COVID -19**

Dotação Orçamentária: 01.122.1018.2.162.3.3.90.34

Ficha: 188

Fonte: 102-107

**Órgão: FMS- Enfrentamento da Emergência COVID -19**

Dotação Orçamentária: 01.122.1018.2.162.3.3.90.39

Ficha: 190

Fonte: 102-107

**Órgão: FMS- Manutenção Ambulatorial e hospitalar**

Dotação Orçamentária: 01.302.1018.2.095.3.3.90.34

Ficha: 217

Fonte: 102-107

**Órgão: FMS- Manutenção Ambulatorial e hospitalar**

Dotação Orçamentária: 01.302.1018.2.095.3.3.90.39

Ficha: 219

Fonte: 102-107

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – Tabela do Conselho Municipal de Saúde

7.1. A Remuneração dos credenciados será de acordo com o quadro abaixo:

VAGAS	RESERVA	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATENDIMENTO MENSAL
01	04	TECNICO DE ENFERMAGEM ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 1.600,00	40H	
05	10	TECNICO DE ENFERMAGEM DO AMBULATORIO	R\$ 107,00	Plantão 12 horas	
01	04	PSICOLOGA	R\$ 3.500,00	40H SEMANAIS	
01	04	PSICOLOGA – Programa Qualifica APS Goiás	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	
01	04	FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	
01	04	FISIOTERAPEUTA – Programa Qualifica APS Goiás	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	
01	04	NUTRICIONISTA	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	
01	04	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 3.000,00	40H SEMANAIS	
02	04	ENFERMEIRO AMBULATORIO	R\$ 200,00	Plantão 12 horas	
01	04	FARMACEUTICO	R\$3.000,00	44 H SEMANAIS	
01	04	ODONTOLOGO	R\$ 4.000,00	40H SEMANAIS	
01	02	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	R\$ 1.300,00	40H SEMANAIS	
05	20	MÉDICO AMBULATORIO	R\$ 1.000,00	PLANTAO 12H	
01	04	MÉDICO DA ESTRATEGIA	R\$ 14.000,00	40H SEMANAIS	



		SAUDE DA FAMILIA			
01	02	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS	R\$ 7.500,00	MENSAL	20 A 50 PEÇAS
01	04	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R\$ 50,00	EXAME	30 A 50
			R\$ 30,00	EXAME	51 A 100
01	04	MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	04	MÉDICO PEDIATRA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	04	GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	04	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	02	MÉDICO DERMATOLOGISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 30 MENSAL
01	02	MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 30 MENSAL
01	02	MEDICO OROTOPEDISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 30 MENSAL
01	04	MÉDICO atendimento exclusivo COVID-19	R\$ 1.000,00	Plantão 12 horas	ATÉ 30 MENSAL

7.2. O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em credenciamento.

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE E DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

8.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua publicação, podendo neste período ser publicado edital suplementar sem a necessidade de revogação deste.

8.2. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados pertinentes para justificar sua revogação.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varjão - Goiás, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O setor de Contratos e a CPL, além do recebimento e exame da documentação, caberão em observância às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzirem as atividades correlatas.

10.2. O credenciado deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não

possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

10.3. Integram o presente Edital, os anexos abaixo mencionados.

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Varjão, 18 de março de 2022.

**VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA**  
**GESTORA DO FMS**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a realização de chamamento público visando o credenciamento de **empresas, cooperativas, associações ou profissionais prestadores de serviços na área de saúde (inclusive COVID-19) e credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais para a realização de exames para o tratamento/prevenção ao COVID-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor estimado anual: R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais)

### 2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para atender às expectativas da população local, tendo como apoio às situações emergenciais e tratamentos de saúde, cumprindo com a função institucional, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população de Varjão.

### 3 DOS VALORES

Os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, são:

VAGAS	RESERVA	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATENDIMENTO MENSAL
01	04	TECNICO DE ENFERMAGEM ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 1.600,00	40H	
05	10	TECNICO DE ENFERMAGEM DO AMBULATORIO	R\$ 1.600,00	12/36	
01	04	PSICOLOGA	R\$ 3.500,00	40H SEMANAIS	
01	04	PSICOLOGA – Programa Qualifica APS Goiás	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	
01	04	FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	
01	04	FISIOTERAPEUTA – Programa Qualifica APS Goiás	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	
01	04	NUTRICIONISTA	R\$ 2.000,00	30H SEMANAIS	



01	04	ENFERMEIRO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 3.000,00	40H SEMANAIS	
02	04	ENFERMEIRO AMBULATORIO	R\$ 3.000,00	40 H SEMANAIS	
01	04	FARMACEUTICO	R\$3.000,00	44 H SEMANAIS	
01	04	ODONTOLOGO	R\$ 4.000,00	40H SEMANAIS	
01	02	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	R\$ 1.300,00	40H SEMANAIS	
05	20	MÉDICO AMBULATORIO	R\$ 1.000,00	PLANTAO 12H	
01	04	MÉDICO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 14.000,00	40H SEMANAIS	
01	02	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS	R\$ 7.500,00	MENSAL	20 A 50 PEÇAS
01	04	MÉDICO ULTRASSONOGRAF ISTA	R\$ 50,00	EXAME	30 A 50
			R\$ 30,00	EXAME	51 A 100
01	04	MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	04	MÉDICO PEDIATRA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	04	GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	04	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 50 MENSAL
01	02	MÉDICO DERMATOLOGISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 30 MENSAL
01	02	MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 30 MENSAL
01	02	MEDICO OROTOPEDISTA	R\$ 60,00	CONSULTA	ATÉ 30 MENSAL

#### 4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **6 DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (64) 3554-1279, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA**  
**GESTORA DO FMS**

## ANEXO II

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022.**

O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

### **DAS PARTES:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARJÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço Praça Moisés Franco n.º 25 - Centro, em Varjão – GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 000.000.000-00, carteira de identidade n.º 0000000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a). \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda pelo processo de Chamamento Público n.º 001/2022, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/para o tratamento/prevenção ao COVID-19), conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n.º 001/2022, parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

FICHA: \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO COMPACTADA: \_\_\_\_\_

NATUREZA DA DESPESA: \_\_\_\_\_

SUB-NATUREZA: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- e) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- g) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- h) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varjão, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Varjão - GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

---